



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB SEXTA-FEIRA 14 DE FEVEREIRO DE 2025

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria n° 43/2025

O Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar n.º 01/2012

Resolve:

Art. 1º Nomear, **VALDENICE FERREIRA VIANA CAMPOS** para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Núcleo da junta do serviço militar, com lotação na casa da cidadania municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Portaria n° 44 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa n° 465/2020, RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFESON TULIO DOS SANTOS COSTA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cacimba de Areia-PB

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Cacimba de Areia, 14 de fevereiro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO
CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA
VICE-PREFEITA
RUA – CAPITÃO SILVINO XAVIER,88, CENTRO, CEP-58730-000
CNPJ: 08.874.984/0001-41